



## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30021

25 Anos Servindo Você Com Qualidade

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S)

#### I - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular de locação de equipamento(s):

**GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.247/0003-53, com Inscrição Estadual sob o nº 072890819, com sede na Rua ESTADO DE ISRAEL 262 SALA 504, Bairro ILHA DO LEITE, na Cidade de RECIFE - PE no CEP: 50070420, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e doravante designada "LOCADORA"; e

**SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.894.988/0006-48 com sede Av. Agamenon Magalhães, n.º 1351, bairro Maurício de Nassau, na Cidade de Caruaru/PE, CEP 55014000, na qualidade de Gestora do Hospital São Sebastião, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00 e doravante designada "LOCATÁRIA".

Ambas, em conjunto, denominadas "PARTES", têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de locação de bens não fungíveis, nos termos e condições abaixo determinados.

#### II- DO OBJETO:

2.1. A LOCADORA, proprietária e possuidora legítima dos equipamentos descritos no ANEXO I, obriga-se a locá-los à LOCATÁRIA pelo prazo e condições informadas no ANEXO I - PERÍODO DE LOCAÇÃO, conforme estabelecido na proposta anexa ao presente instrumento, que passa fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, responsabilizando-se, a LOCATÁRIA, por devolvê-los com os acessórios, componentes e programas (doravante denominados EQUIPAMENTOS), em perfeito estado de funcionamento.

#### III - DO LOCAL:

3.1. Os EQUIPAMENTOS deverão ser utilizados pela LOCATÁRIA, no endereço descrito no ANEXO I - ENDEREÇO DE ENTREGA, a saber Av. AGAMENOM MAGALHAES 1351, Bairro MAURICIO DE NASSAU na Cidade de CARUARU – PE

3.1.1. Na hipótese de locação de EQUIPAMENTOS estilo Notebook, as PARTES anuem que o seu respectivo transporte será efetivado pelo própria LOCATÁRIA. Todavia, o comprometimento de retirada e manutenção do referido equipamento será providenciado no ENDEREÇO DE ENTREGA.

#### IV- DA ENTREGA:

4.1. Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA no ENDEREÇO DE ENTREGA indicado no ANEXO I, sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA, formalizar eventuais alterações de endereço, com aviso prévio e expresse de 24 (vinte e quatro) horas à LOCADORA.

4.1.1. A entrega dos EQUIPAMENTOS poderá ser efetivada por uma das empresas coligadas à LOCADORA, quais sejam: AS INFORMÁTICA LTDA ( São Paulo ), inscrita sob o CNPJ: 62.931.548/0001-02; FLM INFORMÁTICA LTDA. (Curitiba), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.283.957/0001-79; FLM INFORMÁTICA LTDA (Porto Alegre), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.961.777/0001-61; FLM INFORMÁTICA LTDA. (Rio de Janeiro) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.268.386/0001-91; e GMAC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA (São Paulo, Belo Horizonte e Recife) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.247/0001-91.

#### V - DA RETIRADA:

SP (11) 5594-4800 PR (41) 3243-2016 RS (51) 3019-8323 MG (31) 2514-0677 RJ (21) 2539-2063 PE (81)303810034

www.asinformatica.com.br

F. RA

Handwritten signature

ASSESSORIA JURÍDICA  
IJC  
Handwritten signature and stamp



## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30021

25 Anos Servindo Você Com Qualidade

5.1. Os EQUIPAMENTOS serão retirados no endereço da LOCATÁRIA, de acordo com o mencionado no ANEXO I - ENDEREÇO DE ENTREGA, sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA, a atualização de seus dados cadastrais, bem como fornecer a respectiva nota fiscal referente à devolução dos EQUIPAMENTOS, sob pena da sua não retirada e conseqüente cobrança do período em que deixou de emitir a nota.

### VI - DO PRAZO:

6.1. O período de início e término do presente instrumento está descrito no ANEXO I - PERÍODO DE LOCAÇÃO, qual seja, 20/09/2018 a 20/09/2020.

6.2. Ao término da locação, caberá a LOCATÁRIA colocar os EQUIPAMENTOS à disposição da LOCADORA.

6.3. Ao término do prazo contratual e, perante o desinteresse em sua renovação, a LOCATÁRIA poderá optar por comprar os EQUIPAMENTOS outrora alugados.

6.3.1. Na hipótese descrita no caput as PARTES deverão firmar instrumento jurídico próprio com os termos de negociação pactuados, tais como a comunicação da pretensão por meio de proposta específica a ser formalizada na devolução dos equipamentos, pela respectiva nota fiscal de devolução.

### VII - DO VALOR:

7.1. O valor total do contrato está indicado no campo descrito no ANEXO I - VALOR DO CONTRATO, a saber R\$ 72.000,00 ( SETENTA E DOIS MIL REAIS E ), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, fixas e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), as quais serão pagas pela LOCATÁRIA à LOCADORA através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser oportunamente indicada.

7.1.1. Acaso haja prévio acordo entre as PARTES, os valores das parcelas constantes no item 7.1 acima poderão, após o período de 12 (doze) meses, ser reajustados, de acordo com a variação do IGP-M-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na falta ou extinção deste, por outro que legalmente o substitua, tudo se procedendo independentemente de quaisquer avisos ou notificações. Na hipótese do índice de correção monetária acumulado no período vir a ser negativo, as PARTES desde já concordam e estipulam que o aluguel devido não será reajustado..

7.1.2. A não efetivação dos pagamentos na forma e nos prazos ora pactuados, por culpa única, exclusiva e devidamente comprovada da LOCATÁRIA, acarretará na incidência de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, além de multa compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, calculados da data do vencimento do débito até a data do efetivo pagamento.

7.1.2.1. Na hipótese do atraso da quitação dos valores ora entabulados por um período superior a 30 (trinta) dias, o valor do débito poderá acarretar a incidência da correção monetária, calculada pro rata die de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

7.2. Ocorrendo o atraso de envio, falhas e/ou divergências na emissão dos documentos fiscais e/ou cobrança por culpa exclusiva de terceiros, o prazo para pagamento descrito no ANEXO I ficará suspenso até a sua respectiva reapresentação, desde que devidamente justificada, não incidindo, nesta hipótese, os acréscimos e/ou reajustes descritos nas Cláusulas 7ª e seguintes, acima.

### VIII - DOS ANEXOS:

8.1. Constituem parte integrante deste Contrato, todos os seus anexos, inclusive as Propostas, Condições Comerciais e o ANEXO I - CONTRATO DE LOCAÇÃO

### IX- DOS EQUIPAMENTOS

F.R.A.  
ASSESSOR JURÍDICO  
NCP



## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30021

25 Anos Servindo Você Com Qualidade

9.1 A LOCADORA obriga-se a entregar à LOCATÁRIA os EQUIPAMENTOS locados até a data do início da locação, conforme previsto no ANEXO I - PERÍODO DE LOCAÇÃO, os quais deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento.

9.1.1. Após a efetiva entrega dos EQUIPAMENTOS descritos no caput, a LOCATÁRIA responsabilizar-se-á pela sua respectiva proteção e zelo.

9.2. A LOCATÁRIA obriga-se a zelar pelo bom uso dos EQUIPAMENTOS locados, bem como a comunicar à LOCADORA acerca de qualquer ato de terceiro que possa turbar a posse e/ou restringir por qualquer forma o seu uso, mantendo a confidencialidade e guarda dos EQUIPAMENTOS, de forma a devolvê-los ao final da locação nas mesmas condições de uso e conservação que lhe foram entregues, excetuando-se eventuais desgastes naturais de uso.

9.2.1. Na hipótese da LOCATÁRIA não devolver à LOCADORA algum dos EQUIPAMENTOS locados, bem como algum dos seus componentes internos, a LOCADORA poderá apurar e cobrar o valor de mercado dos itens não devolvidos, a título de ressarcimento.

9.2.2 Na hipótese da LOCATÁRIA devolver à LOCADORA algum dos EQUIPAMENTOS locados de maneira imprópria e/ou avariados por mau uso, lhe será cobrado o valor do respectivo reparo bem.

9.3 As PARTES, na data de entrega dos equipamentos e em conjunto, deverão elaborar Termo de Entrega de Equipamentos, instrumento este onde constará a descrição detalhada de cada equipamento e seu estado de funcionamento conforme os testes realizados no ato de sua entrega.

9.3.1. Na hipótese de eventual incidência de pane ou defeito que resultem na perda total de quaisquer dos EQUIPAMENTOS, por mau uso exclusivo e comprovado da LOCATÁRIA, incumbir-lhe-á a restituição à LOCADORA, de outro equipamento idêntico ao defeituoso e/ou o pagamento do valor correspondente ao preço de mercado do equipamento ou software danificado.

9.3.2. A LOCADORA responsabilizar-se-á pela instalação e licenciamento do software declarado e descrito expressamente na Proposta Comercial.

9.3.2.1. A responsabilidade descrita no caput não se estende aos defeitos de fabricação, mau funcionamento e/ou características próprias do software, desde que não tenha sido exigido na proposta pela LOCATÁRIA software incompatível com as suas necessidades.

### X - DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

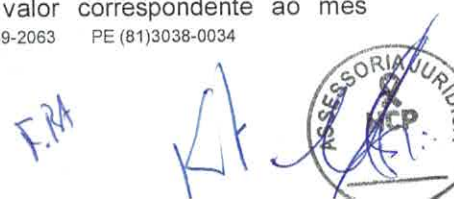
10.1 A LOCADORA garante o pleno e perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS por todo PERÍODO DE LOCAÇÃO descrito no ANEXO I, obrigando-se, para tanto, a fazer toda e quaisquer manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS, através de profissionais competentes e especializados para desempenharem estas funções.

10.1.1 As PARTES anuem que a mão de obra descrita no caput, bem como eventuais peças, partes e/ou componentes que se fizerem necessárias para a efetiva manutenção dos EQUIPAMENTOS serão arcadas financeiramente e unicamente pela LOCADORA, dentro do prazo de 12 (doze) horas do horário comercial, a contar da data e hora da comunicação formal da LOCATÁRIA à LOCADORA, visando evitar-se, assim, a paralisação dos EQUIPAMENTOS.

10.1.2. Nas hipóteses descritas no caput e seguintes, à LOCADORA incumbirá, ainda, a entrega de outro EQUIPAMENTO nas mesmas condições do anteriormente solicitado/locado, para que a LOCATÁRIA utilize-o durante o tempo de reparo, visando evitar-se, assim, a paralisação dos EQUIPAMENTOS.

10.2. Em caso da não observância do prazo de 12 (doze) horas estipulado na Cláusula 10.1.1., acima, por parte da LOCADORA, eventuais paralisações das operações da LOCATÁRIA em face de problemas com os EQUIPAMENTOS ora contratados serão descontados pela LOCADORA do valor correspondente ao mês

SP (11) 5594-4800 PR (41) 3243-2016 RS (51) 3019-8323 MG (31) 2514-0677 RJ (21) 2539-2063 PE (81) 3038-0034





## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30021

25 Anos Servindo Você Com Qualidade

subsequente no equivalente aos dias em que o equipamento ficou fora de funcionamento; sem o devido reparo e/ou consequente substituição do equipamento.

10.2.1 Em casos fortuitos ou força maior, tais como, enchentes e/ou tempestades que inviabilizem, de maneira justificável, o acesso da mão de obra contratada pela LOCADORA ao local de reparo dos EQUIPAMENTOS no prazo descrito no caput, não haverá a incidência do ônus descrito na Cláusula 10.2., desde que o reparo solicitado pela LOCATÁRIA ocorra nas 12 (doze) horas que sucederem o referido caso fortuito ou força maior.

10.3. A LOCADORA atenderá a ocorrência dos defeitos dos EQUIPAMENTOS dentro do horário comercial, qual seja, de segunda à sexta feira, das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, salvo contratação adicional de serviços, a qual deverá ser expressamente ajustada entre as PARTES e declarada no ANEXO I deste Contrato.

10.4. Fica expressamente estabelecido que a LOCATÁRIA somente arcará pelas despesas equivalentes à mão de obra, peças e matérias necessárias ao reparo dos EQUIPAMENTOS, quando os danos causados decorrerem de mau uso, imperícia, imprudência, negligência, aquisição de vírus ou trojans, por sua exclusiva culpa, de seus prepostos e/ou empregados.

10.5. Para o ideal funcionamento dos EQUIPAMENTOS ora contratados, a LOCATÁRIA disponibilizará instalações elétricas estabilizadas e aterradas à 110 volts e 220 volts, bem como as respectivas tomadas, extensões, filtros de linha, estabilizadores e no breaks.

10.5.1. Todos os itens descritos no caput deverão contar com elementos apropriados para receber as cargas dos EQUIPAMENTOS de acordo com as especificações exigidas pelo fabricante (ex: tomada 03 pinos).

10.6. Eventuais avarias nos EQUIPAMENTOS em decorrência de falhas no fornecimento de energia serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, a qual se compromete a ressarcir a LOCADORA das despesas com o reparo destes EQUIPAMENTOS.

10.7 Na hipótese da LOCATÁRIA necessitar de auxílio técnico dos prestadores de serviço da LOCADORA para sanar problemas decorrentes de softwares instalados pelos profissionais da LOCATÁRIA e/ou problemas estranhos aos hardwares alugados, a LOCADORA cobrará da LOCATÁRIA na fatura do mês seguinte, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora técnica despendida, sendo o mínimo de 02 (duas) horas por ocorrência.

10.8. A LOCATÁRIA será responsável por todos os seus dados e informações, comprometendo-se, para tanto, a realizar backups periódicos, para que não incumba à LOCADORA qualquer responsabilidade neste sentido.

### XI - DA INDEPENDÊNCIA JURÍDICA DAS PARTES

11.1. A locação dos EQUIPAMENTOS ora contratados não resulta, em hipótese alguma vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as PARTES, tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, como pessoas jurídicas independentes, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumir, seja de qualquer natureza, salvo em casos de dolo ocorrido por umas das PARTES.

11.2 Não há e nunca haverá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA e/ou os prestadores de serviços que a LOCADORA utilizar para eventuais prestações de serviços decorrentes da locação de EQUIPAMENTOS ora entabulada.

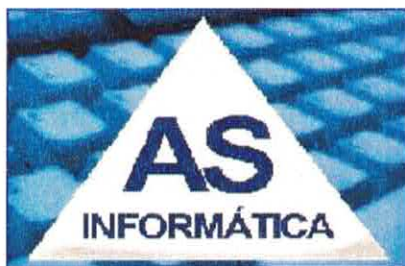
11.2.1. Caso a LOCATÁRIA ou qualquer empresa controlada ou controladora da LOCATÁRIA, venha a ser aacionada judicialmente por qualquer pessoa ligada à LOCADORA, sejam seus sócios, empregados ou terceiros, a LOCADORA deverá ingressar no processo, requerendo a exclusão da LOCATÁRIA ou de qualquer empresa controlada ou controladora por ela, arcando a LOCADORA com todos os eventuais custos despendidos pela LOCATÁRIA ou empresa controlada ou controladora, inclusive honorários advocatícios e condenação.

11.3. Todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da mão de obra fornecida pela LOCADORA resultante

SP (11) 5594-4800 PR (41) 3243-2016 RS (51) 3019-8323 MG (31) 2514-0677 RJ (21) 2539-2063 PE (81) 3038-0034

www.asinformatica.com.br





## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30021

25 Anos Servindo Você Com Qualidade

deste Contrato são de sua inteira responsabilidade, não cabendo à LOCATÁRIA qualquer responsabilidade ou co participação solidária em eventuais infrações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou acidentárias em relativo aos seus empregados, contratados, sub contratados ou prepostos.

### XII - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, e inovações ou aperfeiçoamentos, com o intuito de não infringir quaisquer direitos autorais, de patente, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual da PARTE contrária de que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão do presente contrato.

12.1.1. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida será válida por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente instrumento, sob qualquer forma e por qualquer razão.

### XIII - DA RESCISÃO

13.1. Ocorrendo a rescisão do presente instrumento por qualquer uma das PARTES a LOCATÁRIA compromete-se a restituir à LOCADORA os EQUIPAMENTOS locados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias.

13.1.1. Na hipótese da LOCATÁRIA não disponibilizar os EQUIPAMENTOS outrora locados à LOCADORA no prazo descrito no caput, os valores a título de locação permanecerão sendo cobrados.

13.1.2. Na hipótese da entrega dos EQUIPAMENTOS outrora locados ocorrer após o vencimento do período de locação, a LOCATÁRIA, arcará com o aluguel pró rata deste período complementar.

13.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das PARTES, mediante aviso prévio por escrito, enviado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a outra PARTE, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade.

13.3. A infração de quaisquer das cláusulas e condições contratuais, ora pactuadas, acarretará a imediata rescisão do contrato devendo a parte infratora, responsabilizar-se pelas restituições, perdas e danos decorrentes.

13.3.1 Ainda, constitui justa causa para a rescisão automática do presente contrato, independentemente de Notificação, na hipótese de qualquer das PARTES solicitar recuperação judicial ou ter pedido de falência solicitado, ou insolvência civil do sócios, mesmo que presumida, bem como a condenação de qualquer um dos seus sócios em processo criminal.

13.4. A rescisão do presente contrato acarretará conseqüentemente, na rescisão de pleno direito, de todos os ANEXOS e Propostas a ele vinculados, independente de notificação neste sentido.

13.5. A LOCADORA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de falência, recuperação extrajudicial, insolvência ou qualquer outro ato que desabone a conduta da LOCATÁRIA.

13.6. Na hipótese de rescisão do presente instrumento, a recusa injustificada por parte da LOCATÁRIA em restituir os EQUIPAMENTOS implicará em esbulho possessório, devendo a LOCATÁRIA arcar com as custas processuais além dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz.

### XIV - DA PROPRIEDADE E DA SUBLOCAÇÃO

14.1 A LOCADORA declara sob as penas da lei que é legalmente constituída a prestar os serviços objeto deste Contrato, sendo os EQUIPAMENTOS ora referenciados de sua legítima propriedade e/ou posse, permanecendo assim enquanto durar o contrato.



F.R.A.

R.A.



# CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30021

25 Anos Servindo Você Com Qualidade

RECIFE - PE , 20 Setembro 2018

*Filipe Costa Leandro Bitu*

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO  
CÂNCER  
Filipe Costa Leandro Bitu

*Fabio Luis Magnanelli*  
Sócio Administrador  
CPF 136.211.928-80

GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
11.448.247/0003-53

Testemunhas

Nome: *APOLÔNIO DELMAS*  
CPF: *042623044-26*

Nome: *Oriana dos Santos Rocha*  
CPF: *665.507.184-49*

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabfionotariofigueiredo.com.br](http://www.tabfionotariofigueiredo.com.br)  
 Av. Heróstrato Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0000  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
 [0351955] - **ORIANA DOS SANTOS ROCHA**.....

Recife, 13 de Dezembro de 2018. Em testº *da* verdade.  
**MARIA JOSE VEIRA DE CARVALHO SEGUNDA** - Escrevente  
 Emol. R\$ 4,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.AGJ12201807.02501

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)

CARTÓRIO  
**Andrade Lima**  
 1º Ofício de Notas de Recife - Antigo Programa

Tabelião Público Filipe Andrade Lima Sá de Melo  
 Av. República do Líbano, 251 - Pina - Recife - PE - Empresarial Domus Trade Center - Torre B - Salas 1203 e 1204  
 CEP: 51.110-160 Fone: (81) 3131.7000/3131.7025 [contato@cartorioandrade.com.br](mailto:contato@cartorioandrade.com.br)

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:-  
 [0137359] -- **FABIO LUIS MAGNANELLI**.....

Dou fé. Recife/PE, 13/12/2018. Emol.: R\$3,59; TSNR: R\$0,80; FERC: R\$0,40; Total: R\$4,79  
**DANIELLE RODRIGUES FERREIRA BEZERRA** - TÉCNICA NOTARIAL  
*Danielle Bezerra*  
 Selo eletrônico: 0073510.VXQ12201803.01254  
 Consulte Autenticidade em: "[www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)"

Valido somente com empresa ou usuário.

*RA*



# CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30021

ANEXO I

25 Anos Servindo Você com Qualidade

---

**LOCADORA: GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

Endereço: Rua ESTADO DE ISRAEL Nro:262 Comp: SALA 504  
Bairro: ILHA DO LEITE Cidade: RECIFE UF: PE  
CNPJ: 11448247000353 Insc. Estad.:072890819 CEP: 50070420

---

**LOCATÁRIA: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CAN**

Endereço: Av. AGAMENOM MAGALHAES Nro:1351 Comp:  
Bairro: MAURICIO DE NASSAU Cidade: UF: PE  
CNPJ: 10894988000648 CARUARU Insc. CEP: 55014000  
Estad.:ISENTO

---

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
2198	LOC MICRO DELL CORE I5	30

---

**PERÍODO DE LOCAÇÃO:** De 20/09/2018 a 20/09/2020

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** Av. AGAMENOM MAGALHAES, 1351 - MAURICIO DE NASSAU - RECIFE - PE - 55014000

**VALOR DO CONTRATO:** R\$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS #####) (SETENTA E DOIS MIL REAIS #####) (SETENTA E DOIS MIL REAIS #####) (SETENTA E DOIS MIL REAIS #####) (SETENTA E DOIS MIL REAIS #####)

**VALOR DA PARCELA:** R\$3.000,00 **PARCELAS:** 24

---



# Locação de Equipamentos - Orçamento

25 anos servindo você com qualidade

RECIFE , 9 de Outubro de 2018

Cliente: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Contato: ANDRE DELMAS

Proposta: 0000264632

Telefone: 81 -3721 -3500

Email: lindinalva.santos@hpcgestao.org.br

Prezado(a) Sr.(a),

Conforme solicitação estamos formalizando nossa proposta referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

Referente ao período de 10/10/2018 a 20/09/2020 .

Descrição	Qtde	Unitário	Total
LOC MICRO DELL CORE I5 Desktop dell - Processador Intel, Core i5, 2. 1 GHz, 4 GB, memoria RAM, Hard Disk 500 GB, Placa de Rede on board 10/100/1000 TX, Placa d e rede wi fi , placa de vídeo 254 MB, Saídas Serial(0), Paralela(0), USB (3), Windows 10	30	100,00	3.000,00
LOC MONITOR LCD 18.5/19	30	0,00	0,00
LOC TECLADO	30	0,00	0,00
LOC MOUSE	30	0,00	0,00

QTDE PARCELAS: 23

VALOR MENSAL LOCAÇÃO : R\$ 3.000,00

OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE LOCAÇÃO: 23 MESES

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE	Até 20/10/18 , ou enquanto durarem nossos estoques;
PAGAMENTO	7 dias no boleto bancário, após a entrega dos equipamentos;
TRANSPORTE	Entrega e retirada inclusos de segunda a sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa;
SUPORTE	Incluso para hardware com atendimento até 12 horas úteis, de segunda à sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa;
SOFTWARE	Sistema Operacional, aplicativos, licenças e instalações a cargo do cliente (exceto os contratatos expressamente);
SEGURO	Por conta do cliente;
IMPOSTOS	Inclusos;
ACEITE	Sujeita a aprovação de crédito; Ao aceitar esta proposta o cliente dará ciência e aceite ao termo de adesão descrito no link <a href="http://www.asinformatica.com.br/TermoAdesao.pdf">http://www.asinformatica.com.br/TermoAdesao.pdf</a>
CANCELAMENTO	O cliente tem 48 horas a partir do aceite para desistência. Após prazo expirado, será cobrado 20% sobre o valor TOTAL do contrato.
AVISOS	Participe do projeto <a href="http://worldcommunitygrid.org">http://worldcommunitygrid.org</a> . Este é um projeto sem fins lucrativos que utiliza o processamento do computador, quando não está em uso, para cálculos científicos em causas humanitárias de interesse global. Os equipamentos serão enviados com o novo padrão de tomadas. Adaptadores, extensões e pontos de energia a cargo do cliente

SP (11) 5594-4800

PR (41) 3243-2016

RS (51) 3019-8323

RJ (21) 2539-2063

MG (31) 2514-0677

PE (81) 3038-0034

[www.asinformatica.com.br](http://www.asinformatica.com.br)

